



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS ROLANTE  
GABINETE (ROLANTE)

EDITAL Nº 10/2023 - GAB-ROL (11.01.14.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rolante-RS, 10 de abril de 2023.

**EDITAL *CAMPUS* ROLANTE UNIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO VINCULADO AOS EDITAIS: IFRS Nº 04/2023– FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2023/2024, IFRS Nº 143/2022 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2023, IFRS Nº 02/2023 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2023**

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ROLANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 159, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, p. 12, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE), da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) e da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do EDITAL *CAMPUS* ROLANTE UNIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO VINCULADO AOS EDITAIS: IFRS Nº 04/2023– FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2023/2024, IFRS Nº 143/2022 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2023, IFRS Nº 02/2023 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2023.

## **1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas de ensino, pesquisa e extensão nos projetos contemplados com bolsas nos editais de fomento interno do IFRS no ano de 2023.

## **2. DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

2.1. O valor mensal das bolsas está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$175,00/mês (cento e setenta e cinco reais por mês);
- b) 8 horas semanais: R\$350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$700,00/mês (setecentos reais por mês).

2.2. A vigência das bolsas será:

- a) Ensino: 02 de maio de 2023 a 30 de novembro de 2023.
- b) Pesquisa: 02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
- c) Extensão: 02 de maio de 2023 a 30 de novembro de 2023.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de ensino, pesquisa e extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado aos projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão.
- c) atender as especificidades de cada projeto de ensino, pesquisa e extensão, conforme previstas no Anexo I.

### 4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas para os projetos de ensino, pesquisa e extensão está disponível no **Anexo I** deste edital.

### 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital.	10/04/2023
2.Período de inscrição dos estudantes, via formulário eletrônico.	10 à 14/04/2023
3.Período para seleção dos(as) bolsistas.	17 à 25/04/2023
4. Envio do resultado final de seleção/classificação dos(as) bolsistas à direção/coordenação (ensino, pesquisa ou extensão) pelo(a) coordenador(a) do projeto.	Até às 12h de 26/04 /2023
5.Divulgação do resultado da seleção dos(as) bolsistas.	27/04/2023
6.Envio dos documentos relacionados no item 9.1 para o e-mail da respectiva direção/coordenação (ensino, pesquisa ou extensão)	28/04/2023
7. Início das atividades dos(as) bolsistas.	

	02/05/2023
8. Prazo final para realização do curso de extensão para os bolsistas de extensão.	04/09/2023
8. Término da vigência das bolsas de Ensino e Extensão.	30/11/2023
9. Prazo máximo de envio do relatório dos(as) bolsistas de Ensino.	30/11/2023
10. Prazo de envio dos relatórios finais de projetos de Ensino.	14/12/2023
11. Prazo para enviar o relatório final dos(as) bolsistas de extensão e relatório final do projeto no SIGAA.	14/12/2023
12. Prazo de envio do relatório final do projeto e do relatório do (a) bolsista vinculado a projetos de pesquisa e inovação.	31/12/2023
13. Término da vigência das bolsas de Pesquisa e envio do relatório final dos(as) bolsistas.	31/12/2023

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino, pesquisa e/ou extensão realizar sua inscrição on-line através do link: <https://forms.gle/EiAyLtiPZSWsVJ7U6>

6.1.1. O(A) estudante pode candidatar-se em até 04 (quatro) projetos;

6.1.2. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;

6.1.3. Na hipótese de mais de uma inscrição realizada pelo(a) mesmo(a) candidato(a), somente a última inscrição será considerada válida.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato às bolsas.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador(a) do projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão.

7.2. A seleção será realizada conforme as orientações constantes no **Anexo I** deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, estão contidos no **Anexo I** deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador(a) do projeto de ensino, pesquisa e extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa;
- b) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à respectiva coordenação (ensino, pesquisa ou extensão) do *campus*, para fins de arquivamento e publicação de resultado.

## **8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O(A) coordenador(a) do projeto deverá enviar para o e-mail correspondente o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes e desclassificados.

- a) Ensino: [direcao.ensino@rolante.ifrs.edu.br](mailto:direcao.ensino@rolante.ifrs.edu.br) da Direção de Ensino do *campus*, conforme cronograma deste edital.
- b) Pesquisa: [pesquisa@rolante.ifrs.edu.br](mailto:pesquisa@rolante.ifrs.edu.br) da Coordenadoria de Pesquisa do *campus*, conforme cronograma deste edital.
- c) Extensão: [extensao@rolante.ifrs.edu.br](mailto:extensao@rolante.ifrs.edu.br), da Coordenadoria de Extensão do *campus*, conforme cronograma deste edital.

8.3. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pela Direção de Ensino e Coordenadoria de Pesquisa e Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

8.4. A indicação ou substituição de bolsistas deverá ser feita por meio da lista de suplentes de cada projeto. Após o esgotamento dessa lista, o(a) coordenador(a) poderá utilizar as listas de suplentes de outros projetos, obedecendo a classificação e com ciência do coordenador(a) do projeto concedente.

## **9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

9.1. O(A) coordenador(a) do projeto deve encaminhar para o respectivo e-mail do ensino, pesquisa e/ou extensão, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- b) Indicação de Bolsista (Anexo II);
- c) Termo de compromisso para projeto de extensão (Anexo III), projeto de pesquisa (Anexo IV) e projeto de ensino (Anexo V);**

d) Cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias corridos após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

## 10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado;
  - b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador(a) do projeto;
  - c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
  - d) apresentar ao coordenador(a) do projeto, o relatório final das atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa: Modelo de relatório de bolsista de extensão, consulte a [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#); Modelo de relatório de bolsista de pesquisa, consulte o [Edital nº 04/2023](#); Modelo de relatório de bolsista de ensino (conforme Anexo VI);
  - e) apresentar trabalho em evento no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
  - f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
  - g) fazer referência à sua condição de bolsista de ensino, pesquisa e/ou extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
  - h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de ensino, pesquisa ou extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
  - i) cumprir as exigências deste edital; e,
  - j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
  - k) bolsistas de extensão devem realizar, até o dia 04 de setembro de 2023 o curso Extensão para Estudantes, disponível na Plataforma Moodle IFRS: <https://moodle.ifrs.edu.br/course/index.php?categoryid=38> ;
- 10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## 11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEN](#), [PIBEX](#) e [RESOLUÇÃO Nº 009, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021](#).

## 12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja encaminhada para o respectivo e-mail do ensino, pesquisa ou extensão em conformidade, até o quinto dia do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.2. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

### **13. DO ACÚMULO**

13.1. O estudante contemplado com bolsa de ensino, pesquisa ou extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração não paga por programas oficiais, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

### **14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:

- a) A pedido do bolsista;
- b) Conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- c) Falta grave, de acordo com as normas regimentais da instituição;
- d) Não atendimento aos deveres do bolsista.

14.2. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) do programa/projeto e encaminhado às Coordenadorias de Pesquisa e Extensão ou à Direção de Ensino do campus, a qualquer momento de vigência da bolsa, através de formulário específico (Anexo VII deste edital).

14.3. O bolsista substituído deverá enviar, em até 10 (dez) dias corridos, o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do projeto, à Direção de Ensino ou às Coordenadorias de Pesquisa e Extensão.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização dos projetos de ensino, pesquisa e extensão estão previstos, respectivamente, [Edital IFRS nº 143/2022 – Fomento a Projetos de Ensino 2023](#), no Edital IFRS nº 04/2023 ([Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação](#)), na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#) e no [IFRS Nº 02/2023 – Auxílio Institucional À Extensão 2023](#).

15.3. A Direção de Ensino, a Coordenadoria de Pesquisa e a Coordenadoria de Extensão ou suas respectivas comissões do *campus* poderão suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à respectiva comissão (CAGE, CGAE ou CAGPPI), em primeira instância, e ao Conselho de *Campus* (Concamp), em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas respectivas comissões do *campus*.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 10/04/2023 16:41)*

CLAUDIA DIAS ZETTERMANN

*DIRETOR - TITULAR*

*IFRS / CR-ROL (11.01.14)*

*Matrícula: 1847817*

**Processo Associado: 23740.000172/2023-10**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/04/2023** e o código de verificação: **89df97c7e4**